

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR
E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 36/2019, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador do RG nº 4.697.673-8;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, com Sede na Avenida Emilio Johnson, nº 360, CEP 83.501-000, Almirante Tamandaré – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GERSON COLODEL**, portador do RG nº 4.436.088-8 e CPF/MF sob o nº 806.118.859-72, com domicílio especial na Avenida Emilio Johnson, nº 360, CEP 83.501-000, Almirante Tamandaré – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do projeto, utilização do saldo do convênio, readequação do cronograma físico financeiro e do plano de trabalho, decorrente da alteração dos serviços necessários a consecução do objeto do ajuste, frente a fato superveniente devidamente justificado no protocolado, conforme Ofício nº. 116/2019-SMPG/GB do Prefeito de Almirante

Tamandaré (fl. 07), corroborado pela fiscalização (fls. 38 do PI nº. 15.783.542-4) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 62 do PI nº. 15.783.542-4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho resta alterado às fls. 50/54 do PI nº. 15.783.542-47, diante os ajustes de quantitativos e acréscimo de serviços, conforme o Parecer Técnico nº 087/2018 (fls.05/07 do PI 15.783.542-4), corroborado pela fiscalização (fls. 38 do PI nº. 15.783.542-4), informação do DFIL/SEIL (fls. 56/62 do PI nº 15.783.542-4) e consoante autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 62 do PI nº. 15.783.542-4).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Com a presente alteração, haverá a alteração do valor da obra, conforme o quadro abaixo:

Valor do Convênio	Estado	Município
5.153.836,08	4.896.144,28 (95%)	257.691,80 (5%)
Valor Inicial da Obra	Estado	Município
3.578.779,28	3.399.844,12 (95%)	178.935,16 (5%)
Novo Valor da Obra com Ajuste de Quantitativos e Acréscimo de serviços	Estado	Município
3.638.785,53	3.456.846,26 (95%)	181.939,27 (5%)

Parágrafo Primeiro. O valor original do convênio permanece inalterado.

Parágrafo Segundo. Frente às alterações supra, o saldo do convênio passará a ser de R\$ 1.515.050,55 (um milhão e quinhentos e quinze mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 49 do PI nº. 15.783.542-4.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



JOÃO ALFREDO ZAMPIERI

Diretor Geral do DER/PR


GERSON COLODEL

Prefeito de Almirante Tamandaré

TESTEMUNHAS:

a) NOME: 
CPF: 118.692.289-36
RG n.º: 14.446.191-6

b) NOME: 
CPF: 042.198.039-71
RG n.º: 8701.000.0

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS PROTOCOLO nº 15.956.918-7

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Considerando a inviabilidade de competição, por ser a entidade que promoverá o evento intitulado 21ª Festa das Orquídeas e do Peixe nos dias, junto a Feira da Aquicultura no período de 23, 24 e 25 de agosto de 2019, reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da **Associação Comercial e Industrial de Maripá-PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.419.550/0001-40, com sede e foro na Av. Farrapos, nº 511, Centro, cidade de Maripá-PR, neste ato representada por seu Presidente, **Scheila Baú Gabriel**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 955.010.029-49, residente e domiciliada na Rua Thomas Flores nº 837, Lote 05 Quadra 38, na Sede do Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, locação de áreas do Centro de Eventos Municipal localizado no Prolongamento da Avenida General Canabarro s/n, na Sede do Município de Maripá/PR, consistentes na tenda denominada "05", com espaço de 25 metros quadrados, coberta com lona, com fechamento aos fundos e laterais, piso com tablado em madeira, pontos de iluminação e água, sendo que o espaço interno e/ou área útil é de 18 metros quadrados, ao preço total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com fundamento no art. 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, § 3º, do Decreto 4189/2016, e nos termos do contido no protocolado em epígrafe. Empeñe-se o contrato administrativo pertinente. Publique-se.

Em, 22 de agosto de 2019.

RICHARDSON DE SOUZA

Diretor-Geral

Responde como Secretário de Estado conforme Resolução 081 de 16/08/2019

81383/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Programa Geração de Renda e Desenvolvimento PROGERE -FECOP, Repasse de Recursos Financeiros a Associações/Cooperativas PARTES: SEAB x COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPINA GRANDE DO SUL-CPCAMP

AUTORIZAÇÃO: artigo 1º, § 6º e 7º do Decreto Estadual nº 7596/2017
ASSINATURAS: SEAB: Richardson de Souza – Secretário de Estado em Exercício, CPCAMP: Elizabeth Guedes de Freitas Costa – Presidente e Zélia da Silva Machado – Diretora Secretária.

Protocolo/Assinatura	Aditivo Nº	Objeto do Aditamento
15.827.292-0 20/08/2019	3º TA ao TF 010/2018	Aproveitamento saldo financeiro remanescente para aquisição de adicionais equipamentos industriais e materiais de cozinha.

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 4189/2016
ASSINATURAS: Richardson de Souza – Secretário de Estado em Exercício e João Nicolau dos Santos – Prefeito

Município/Protocolo/ Assinatura	Aditivo Nº	Objeto do Aditamento
Loanda 15.938.665-1 20/08/2019	1º TA ao CV 093/2018	Prorrogação de prazo p/ 06/12/2019

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias
AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual nº 4189/2016
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e João Nicolau dos Santos – Prefeito

Município/Protocolo/ Assinatura	Aditivo Nº	Objeto do Aditamento
Cafezal do Sul 15.899.899-8 16/08/2019	1º TA ao CV 054/2018	Prorrogação de prazo p/ 06/12/2019

ERRATA

ESPÉCIE: Errata publicação extrato do 1º TA ao Convênio nº 030/2017, protocolo nº 15.969.922-6 – município de Ibiporã

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Na publicação do dia 21/08/2019 – Edição 10504 (pág.04), onde se lê: João Toledo Coloniezi – Prefeito de Santa Lucia, leia-se: João Toledo Coloniezi – Prefeito de Ibiporã.

81399/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2019 SRP

PROTOCOLO Nº 15.440.013-3

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE COLCHÕES E INSERVÍVEIS**, para atender aos diversos órgãos do Governo do Estado.

AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 19/08/2019.

ABERTURA: 09 de setembro de 2019 às 09:00hs.

LOCAL da DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

80634/2019

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Errata-Extrato 2018/126

AJ/SEDU em 22/08/2019

O Primeiro Termo Aditivo do Convênio 250/2018, referente ao Município de Tamboara, publicado no extrato 2018/126, página 4 da edição 10220 do DIOE/PR, de 29/06/2018, fica "desconsiderado por incorreção".

81683/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.783.542-4 apenso ao P.I. nº 14.911.512-9

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Almirante Tamandaré.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto, utilização do saldo do convênio, readequação do cronograma físico financeiro e do plano de trabalho, decorrente da alteração dos serviços necessários a consecução do objeto do Ajuste frente a fato superveniente devidamente justificado no protocolado, conforme Ofício nº 116/2019-SMPG/GB do Prefeito de Almirante Tamandaré (fl. 07), corroborado pela fiscalização (fls. 38 do PI nº 15.783.542-4) e autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 62 do PI nº 15.783.542-4).

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: O plano de trabalho resta alterado às fls. 50/54 do PI nº 15.783.542-47, diante os ajustes de quantitativos e acréscimo de serviços, conforme o Parecer Técnico nº 087/2018 (fls.05/07 do PI 15.783.542-4), corroborado pela fiscalização (fls. 38 do PI nº 15.783.542-4), informação do DFIL/SEIL (fls. 56/62 do PI nº 15.783.542-4) e consoante autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 62 do PI nº 15.783.542-4).

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Com a presente alteração, o valor da obra ficará sendo R\$ 3.456.846,26 de aporte do Estado e R\$ 181.939,27 de contrapartida do Município. Parágrafo Primeiro: O valor original do convênio permanece inalterado. Parágrafo Segundo: Frente às alterações supra, o saldo do convênio passará para R\$ 1.515.050,55.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 49 do PI 15.783.542-4.

DATA: 20 de agosto de 2019.

João Alfredo Zampieri
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

81676/2019